# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.042, DE 12 DE JUNHO DE 1970

**********

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros) para pagamento da "Taxa de Inscrição" 1,5% (um e meio - por cento) calculado sôbre o valor do empréstimo a ser contraido com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1033 de 23/maio/1970.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 8º - Serviços Urbanos
Serviços de Água
Distrito de Laras
40.00 Despesas de Capital
41.30 Investimentos
Na importância de.....Cr$-3.000,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Junho - de 1970.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.********** Laranjal Paulista, 12/Junho/1970.****

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls.____do livro de Registro deLeis nº 8.********** Laranjal Pta.12/06/1970.

Benjamin Sposito
Escr. da Secretaria